

Contrato para aquisição de uma Obra de Arte que entre si fazem ESPLANADA HOTÉIS S/A, representada pelo seu Diretor Superintendente NELSON OTOCH, CPF 000272573-49, daqui por diante denominada COMPRADORA, e SERVULO ES-MERALDO, artista plástico, CPF 913276608-49, daqui por diante denominado VENDEDOR, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Um painel elaborado em cubos de madeira, a ser fixado na parede lateral direita do hall da entrada principal do ESPLANADA PRAIA HOTEL.

CLAUSULA SEGUNDA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- a) O VENDEDOR elaborará um estudo fotográfico do painel, bem como uma maquete no tamanho de 1 metro de comprimento, cópia fiel do painel definitivo.
- b) O VENDEDOR elaborará também um estudo técnico para iluminação do painel, bem como de arborização e iluminação do espelho d'água que ficará localizado na parte externa do hall de entrada, e que integrará o contexto do painel.
- c) Os cubos de madeira do painel serão elaborados em compensado naval, emassados com massa a base de gliceroftálica com catalizador e pintura em tinta de 1ª qualidade, lavável, sendo ambos de procedência estrangeira pela melhor qualidade exigida pelo VENDEDOR.
- d) Até um ano após a inauguração do Hotel. O VENDEDOR deverá oferecer uma assistência Técnica de manutenção do painel, como retoques em massa e pintura, substituição de compensado e outros que forem necessários, com material e mão de obra de sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

- a) Todo o material e mão de obra necessário para elaboração do painel, inclusive ferragens de sustentação, impostos e obrigações sociais dêle decorrentes se por ventura existirem serão de responsabilidade do VENDEDOR.

- b) Assistência Técnica para fixação do painel à parede.
- c) Acompanhamento final da montagem e acabamento definitivo do painel após instalado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do painel será de 90.000,00- (Noventa mil cruzeiros) devendo ser pago 25% (vinte e cinco por cento) como sinal e princípio de pagamento e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) quando da entrega definitiva do painel.

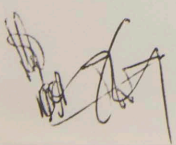
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- a) O prazo para confecção dos cubos de madeira com todas as ferragens instaladas será até o dia 30/Junho/77.
- b) O prazo para instalação do painel, emassamento definitivo e pintura será em 15/Julho/1977, podendo ser prorrogado no máximo por 30 (trinta) dias, ou seja 15/agosto/1977.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Ultimado a instalação definitiva do painel, deverá o VENDEDOR formalmente fazer a entrega do mesmo, juntamente com o estudo fotográfico e a maquete, mediante termo, passando então a ser de propriedade definitiva do COMPRADOR, reservando-se entretanto o VENDEDOR na salva guarda de direitos autorais, a inclusão de seu nome como autor, toda a vez que o COMPRADOR exhibir a maquete ou fazer publicação de seu empreendimento, em que o painel objeto deste, apareça em primeiro plano ou local bem destacado da publicação.

- continua -



E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor para que produza os devidos efeitos.

Fortaleza(Ce), 15 de Abril de 1.977.

VENDEDOR :

SERVULO ESMERALDO

COMPRADOR :

NELSON OTOCH

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*

instituto de arte contemporânea

5  
*[Handwritten marks]*

R E C I B O

CR\$22.500,00

Recebi de ESPLANADA HOTÉIS S/A a importância de  
CR\$22.500,00 ( VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS ), corre-  
pondente ao sinal e princípio de pagamento de um painel de minha  
responsabilidade, de acordo com a cláusula 4ª do Contrato entre  
nós assinado em 15/04/1977.

Fortaleza(Ce),

-----  
= SERVULO ESMERALDO =

CPF - 913276608/49